



Câmara Municipal de Leiria

www.cm-leiria.pt

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Leiria

Município de Leiria, Junho de 2010

Índice Geral

Parte I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO.....	4
1. Introdução	4
2. Âmbito de Aplicação.....	5
3. Objectivos Gerais	6
4. Enquadramento Legal	7
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	7
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	9
7. Activação do Plano.....	11
7.1 Competência para a activação do plano	11
7.2 Critérios para a activação do plano.....	12
8. Programa de exercícios.....	13
Parte II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	14
1. Conceito de actuação.....	14
2. Execução do Plano.....	15
2.1 Fase de emergência	15
2.2 Fase de reabilitação.....	16
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	16
3.1 Missão dos Agentes de Protecção Civil.....	17
3.1.1 Fase de emergência	17
3.1.2 Fase de reabilitação.....	19
3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	20
3.2.1 Fase de emergência	20
3.2.2 Fase de reabilitação.....	22
Parte III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	23
1. Administração de Meios e Recursos	23
2. Logística	25
2.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	26
2.2 Apoio logístico às populações.....	26
3. Comunicações.....	27
4. Gestão da Informação	30
4.1 Gestão de informação entre as entidades actantes nas operações.....	30
4.2 Gestão de informação às entidades intervenientes do plano.....	32

4.3	Informação pública.....	32
5.	Procedimentos de Evacuação	34
6.	Manutenção da Ordem Pública	37
7.	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	37
8.	Socorro e Salvamento	40
9.	Serviços Mortuários.....	41
Parte IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....		45
SECÇÃO I		45
1.	Organização Geral da Protecção Civil em Portugal	45
1.1	Estrutura da protecção civil.....	45
1.2	Estrutura das operações.....	48
2.	Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	51
2.1	Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	51
2.2	Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta	53
2.3	Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	54

Índice Figuras

Figura 1.	Agentes de Protecção Civil que integram a REPC – Rede Estratégica de Protecção Civil Municipal.....	28
Figura 2.	Diagrama de redes	29
Figura 3.	Estrutura de Protecção Civil (ANPC, 2008).	47
Figura 4.	Estrutura Protecção Civil Municipal	48
Figura 5.	Estrutura de Operações (ANPC, 2008).....	48
Figura 6.	Estrutura piramidal de gestão do teatro de operações.....	49

Índice Quadros

Quadro 1.	Datas de actualização e identificação dos conteúdos actualizados no plano.	8
Quadro 2.	Histórico de versões do PMEPC e respectivas datas de aprovações.....	9
Quadro 3.	Registos de Activações do PMEPC.	9
Quadro 4.	Exercícios realizados no âmbito do PMEPC.....	9
Quadro 5.	REPC – Rede Estratégica de Protecção Civil.....	29
Quadro 6.	ROB – Rede Operacional de Bombeiros	30
Quadro 7.	Zonas de concentração local no concelho de Leiria	36
Quadro 8.	Zonas de Reunião de Mortos.....	43

Parte I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) para o Concelho de Leiria é um instrumento de que os Serviços Municipais dispõe para o desencadeamento das operações de protecção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direcção e controlo, para a coordenação das acções a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

O director do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil é o Presidente de Câmara Municipal, ou o seu legal substituto.

De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil, Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, foi criada a Comissão Municipal de Protecção Civil de Leiria. O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Leiria, teve a última actualização em Setembro de 2005 e não está de acordo com a Resolução n.º 25/2008 que define os critérios e normas técnicas para a sua elaboração, daí necessidade de rever o documento.

O PMEPC é um conjunto de documentos organizado que, com base na situação do concelho e dos seus riscos estabelece:

- A estrutura de organização de segurança;
- Os procedimentos a seguir nas acções para salvar a população, bens e ambiente;
- As responsabilidades dos diversos intervenientes.

O PMEPC visa o estabelecimento de condições para que, nas situações de desastre que assemem a área do Concelho de Leiria, se possa actuar de uma forma coordenada e eficaz no salvamento de pessoas e bens, mormente pela mais correcta e optimizada afectação dos meios, recursos e esforços mobilizáveis.

Consideram-se neste Plano meios e recursos, humanos e materiais do Município, dos Bombeiros Municipais de Leiria, Bombeiros Voluntários de Leiria, Bombeiros Voluntários de Maceira, Bombeiros Voluntários de Ortigosa e das Forças de Segurança que, numa primeira fase, serão na maior parte dos casos suficientes para ocorrer a uma situação já de elevada amplitude. Define-se, ainda, no decorrer do plano, a função de outras entidades de carácter público, e tipos de acção a desenvolver.

São considerados meios de reserva estratégicos os equipamentos específicos, nomeadamente maquinaria pesada de algumas empresas do Concelho, para complemento dos meios do Município, isto é, todos aqueles que, pertencendo a pessoas ou entidades privadas, poderão ser chamados para intervenção em caso de catástrofe.

2. Âmbito de Aplicação

O âmbito de aplicação deste documento é toda a área do concelho de Leiria, cerca de 565 km² e 119 870 habitantes¹.

Pretende-se dar orientações e definir bases e princípios gerais para programas de treino e avaliação dos agentes de protecção civil, bem como, assegurar o controlo das operações de âmbito concelhio.

O PMEPC foi elaborado com o intuito de prevenir e fazer face aos riscos naturais e antrópicos que possam ocorrer no concelho de Leiria, sendo os principais:

- **Riscos Naturais**
 - Incêndios florestais;
 - Sismo;
 - Cheias e inundações;
 - Movimentos de massa/deslizamento de terras;
 - Ondas de calor;
 - Vagas de frio;

¹ Censos da População, 2001.

- Degradação dos solos.

● **Riscos Tecnológicos**

- Acidentes rodoviários;
- Incêndios urbanos e industriais;
- Acidentes no transporte de substâncias perigosas;
- Ruína de edifícios;
- Colapso de estruturas.

3. Objectivos Gerais

O PMEPC foi concebido para organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis e com responsabilidade na área da segurança, em situações de emergência que se possam gerar ou ter influência na área do município.

O PMEPC estabelece o quadro orgânico e funcional de intervenção em situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento dos diversos serviços chamados a intervir em situação de emergência, bem como a coordenação entre as várias forças intervenientes no Plano.

O PMEPC define os mecanismos que permitem a gestão dos meios e recursos para intervir em situações de emergência.

Os objectivos principais do plano de emergência são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;

- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. Enquadramento Legal

A elaboração deste Plano teve como base a seguinte legislação:

- Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil (Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho);
- Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal (Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro);
- Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho);
- Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho).

5. Antecedentes do processo de planeamento

O plano municipal de emergência de Leiria (PME) aprovado em 1998 pelo Serviço Nacional de Protecção Civil, sofreu alterações aos anexos respeitantes à lista de contactos, inventário de meios e recursos e acrescentado um anexo com a lista de pontos de água do concelho em Setembro de 2005.

O plano foi activado em Agosto de 2005 pela Presidente da Câmara Municipal, por consequência dos grandes incêndios que deflagraram simultaneamente no concelho, tendo como resultado uma área ardida de cerca de 4 400 ha.

Do histórico do Serviço Municipal de Protecção Civil de Leiria, não consta referência a nenhum exercício do PME (98); não obstante, o SMPC, os corpos de bombeiros municipais e voluntários, a PSP e GNR, terem participado e/ou orientado diversos exercícios e simulacros que, em alguns casos, se repetem anualmente:

- Em jardins-de-infância públicos e particulares;
- Em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Ensino Básico 2/3, secundárias, profissionais e de cidadãos com deficiências;
- Edifícios públicos;
- Em lares de idosos;
- Indústria de matérias perigosas;
- Em empresas das mais diversas áreas de actividades económicas e localizadas no interior de zonas industriais, bem como fora das mesmas.

Em 2009 foi organizado um exercício pelo SMPC onde estiveram envolvidos os Corpos de Bombeiros do Município (Municipais de Leiria, Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa) e a Corporação de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, a GNR e o INEM (Coimbra), sendo o objectivo do exercício testar o Plano de Emergência do Parque de Campismo do Pedrógão, não havendo motivo para activação do PME.

De forma a efectuar um controlo documental do presente documento procedeu-se à realização dos seguintes quadros a preencher oportunamente:

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ACTUALIZAÇÃO	CAPÍTULOS ACTUALIZADOS	OBSERVAÇÕES

Quadro 1. Datas de actualização e identificação dos conteúdos actualizados no plano.

ANO	VERSÃO	DATA	Consulta Pública (data inicio consulta)	CMPC (data parecer prévio)	ANPC (data parecer positivo)	CNPC (data apreciação positiva)	Diário da República (data de publicação)
2009	1	09/07/09	26/05/09	09/07/09			
2011							
2013							
2015							

Quadro 2. Histórico de versões do PMEPC e respectivas datas de aprovações.

DATA DE ACTIVAÇÃO	MOTIVO DE ACTIVAÇÃO	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA (Nome e localização do ficheiro)

Quadro 3. Registos de Activações do PMEPC.

N.º	ANO	NOME EXERCÍCIO	TIPO DE EXERCÍCIO	PRINCIPAIS ENTIDADES ENVOLVIDAS	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (Nome e localização do ficheiro)
1					
2					
3					
4					
5					

Quadro 4. Exercícios realizados no âmbito do PMEPC.

6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil tem em conta as áreas de risco identificadas nos vários Planos de Gestão do território que abrangem a área do Município.

O **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território**² é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional. Estabelece como situações mais críticas de região do Centro Litoral, à qual pertence o concelho de Leiria, a floresta abandonada, destruída ou desadaptada; agricultura desordenada; caos na ocupação urbano-industrial dos espaços peri-urbanos e rurais e problemas ambientais decorrentes de unidades industriais desactivadas e de pecuárias intensivas. Os riscos identificados para o concelho de Leiria são: troço crítico de erosão litoral; troço e ponto crítico sujeito a inundação; gasoduto; risco de movimento de massa e risco de incêndio.

O **Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios**³ (PNDFCI) pretende contribuir para a definição de uma estratégia e a articulação metódica e equilibrada de um conjunto de acções com vista a fomentar a gestão activa da floresta, criando condições propícias para a redução progressiva dos incêndios florestais⁴.

O **Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral**⁵ caracteriza-se por ser um instrumento de política sectorial que incide sobre os espaços florestais e visa enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, de forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O **Plano Director Municipal de Leiria**⁶ estabelece através do seu regulamento os princípios, orientações e regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo. O

² Declaração de Rectificação n.º 80-A/2007 de 7 de Setembro in DR N.º 173 1ª série - Rectifica a Lei 58/2007 (aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território), publicada no *Diário da República*, 1ª série n.º 170, de 4 de Setembro de 2007.

³ Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006 de 26 de Maio in DR N.º 102 1ª série - B - Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

⁴ Anexo 1 – Principais orientações do PNDFCI da responsabilidade SMPC.

⁵ Decreto Regulamentar n.º 11/2006 de 21 de Julho in DR N.º 140 1ª série - Aprova o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

⁶ Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95 de 4 de Setembro in DR N.º 204 1ª série-B - Ratifica o Plano Director Municipal de Leiria.

referido plano identifica o Património Natural estabelecendo medidas especiais de protecção dos leitos, margens e zonas adjacentes dos cursos e planos de água; perímetro de rega do vale do Lis; reserva ecológica nacional; baldios, matas nacionais e outras áreas sujeitas a regime florestal e reserva agrícola nacional. Destaque para a obrigação do cumprimento de afastamentos para as indústrias do tipo A e B (1 e 2) que se instalem nas zonas industriais. Deve ser prevista em torno das zonas industriais uma cortina arbórea de protecção em que seja dada prioridade à manutenção da vegetação original e clímax e tenha espessura e altura tais que o impacto visual sobre as zonas residenciais e de equipamentos seja minimizado.

Do **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios** fazem parte a carta de risco de incêndio, assim como a perigosidade de incêndios florestais, sendo importantes para identificar as áreas com maior risco e vulnerabilidade aos incêndios florestais. As áreas onde se registam classes de perigosidade alta ou muito alta terão medidas especiais na protecção da floresta contra incêndios, desde a limitação na edificação e a adopção de medidas que diminuam a carga combustível em áreas de interface (ex. urbano – florestal) até ao pré-posicionamento de equipas de 1ª intervenção.

7. Activação do Plano

7.1 Competência para a activação do plano

A activação do plano de emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. As declarações de situações de contingência ou calamidade também poderão implicar a activação dos planos de emergência do correspondente nível territorial.

Para os efeitos do PMEPC a Comissão Municipal de Protecção Civil de Leiria pode deliberar com 1/3 dos elementos que a compõe.

De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil, compete à Comissão Municipal de Protecção Civil accionar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, quando tal se justifique.

Os meios de divulgação de activação do plano de emergência serão através de comunicação do responsável máximo de protecção civil, ou na sua ausência, o seu substituto; de uma nota de imprensa para distribuição pelos órgãos de comunicação social, assim como informação na página de *Internet*. Quando se proceder à desactivação do plano de emergência, os mecanismos de divulgação serão similares.

A página da internet onde irá ser divulgada a activação do Plano é o sítio da Câmara Municipal de Leiria: www.cm-leiria.pt

Os órgãos de comunicação social onde se irá proceder à divulgação da activação do Plano, serão os jornais e rádios locais⁷, mas também a agência *Lusa*.

A desactivação do PMEPC e conseqüente desmobilização operacional ocorrem mediante entendimento entre o Director do Plano, o Comandante Operacional Municipal e a Comissão Municipal de Protecção Civil.

7.2 Critérios para a activação do plano

Os planos municipais de emergência de protecção civil são activados quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados num plano de emergência, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, deverá, sempre que possível, ser realizada uma quantificação dos critérios de activação.

O PMEPC é activado mediante decisão da CMPC, sob proposta do Director do Plano ou seu legal substituto desde que verificados um dos seguintes pressupostos:

⁷ Exemplos de Jornais Locais: “*Diário de Leiria, Jornal de Leiria, Região de Leiria*” e Rádios Locais: “*94 fm*”, “*Liz FM*”.

- Percentagem da área territorial coberta pelo Plano afectada por acidente grave ou catástrofe;
- Ocorrência de um evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6.5 na escala de Richter;
- Efeitos na população (n.º de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados);
- Danos nos bens e património (n.º de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de protecção civil afectados, afectação de monumentos nacionais, etc.);
- Danos nos serviços e infra-estruturas (suspensão no fornecimento de água, energia ou telecomunicações durante um período de tempo significativo);
- Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);
- Decisão da respectiva Comissão Municipal de Protecção Civil com base em informações disponíveis.

A activação do Plano é ainda aplicável nos casos em que a emergência não pode ser gerida de forma eficaz usando apenas os recursos do SMPC e das entidades que fazem parte da protecção civil do concelho ou os recursos das entidades forem afectados de tal maneira que fiquem sem capacidade de darem resposta à ocorrência. É necessária activação do Plano para implementar, agilizar o acesso a recursos de resposta suplementar.

A desactivação do PMEPC, e consequente desmobilização dos meios operacionais, é da competência do Presidente (Director do Plano), após parecer do COM (Comandante Operacional Municipal) e da CMPC.

8. Programa de exercícios

Deverá ser efectuado um exercício anual, do tipo *CPX* (Exercício de Posto de Comando, sem meios no terreno) e ou do tipo *LivEx* (Exercício de ordem Operacional com meios no terreno).

Por exercício de posto de comando (*Comand Post Exercise, CPX*) entende-se aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

Por exercício *LivEx* entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

O plano de emergência deve ser regularmente treinado através de exercícios que simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e realização destes treinos, poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e actualizando-o se for caso disso, e, por outro lado, rotinarem-se procedimentos a adoptar em situação real de emergência.

Parte II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1. Conceito de actuação

O conceito de actuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de protecção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respectivas regras de actuação. Em ordem a assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido e eficiente dos recursos disponíveis será também pertinente tipificar as medidas a adoptar para resolver ou atenuar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe.

A Comissão Municipal de Protecção Civil é o órgão de coordenação em matéria de protecção civil municipal, sendo compostas por elementos que auxiliam na definição e execução da política de protecção civil. O local de funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil é na sede dos Bombeiros Municipais de Leiria, sendo um local estratégico relativamente às vias de comunicação, telecomunicações e condições logísticas.

O local de funcionamento da CMPC de Leiria deverá ser dotado das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento, neste caso será, em primeiro lugar no edifício dos Bombeiros Municipais de Leiria e, em caso de inoperacionalidade deste, no salão nobre dos Paços de Concelho.

2. Execução do Plano

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direcção e coordenação das operações de protecção civil, o Presidente da Câmara Municipal (director do plano) envidará todos os esforços para facultar aos serviços da Câmara Municipal e aos demais organismos intervenientes, as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das acções a desenvolver.

2.1 Fase de emergência

A fase de emergência caracteriza as acções de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe e destina-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que impactem nos cidadãos, no património e no ambiente. Descreve-se de seguida as acções a serem desenvolvidas:

- Convocar imediatamente a Comissão Municipal de Protecção Civil, declarando a activação do PMEPC e accionar o aviso às populações em perigo/risco;
- Determinar ao Comandante Operacional Municipal a coordenação e promoção da actuação dos meios de socorro de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Decidir em cada momento, as acções mais convenientes em função da emergência, e a aplicação das medidas de protecção, tanto para a população como para os vários agentes intervenientes no PMEPC;
- Difundir através da Comunicação Social, ou por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações em risco;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;

- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;
- Informar o Comando Distrital de Operações e Socorro (CDOS) da situação e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Promover a coordenação e actuação dos órgãos e forças Municipais de Protecção Civil;
- Promover as acções de mortuária adequadas à situação.

2.2 Fase de reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo seguinte conjunto de acções:

- Adoptar as medidas necessárias à urgente normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infra-estruturas e dos serviços públicos e privados essenciais (fundamentalmente os abastecimento de água, energia, comunicações e acesso) e à prevenção de novos acidentes;
- Estabelecimento de condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados, a inspecção de edifícios e estruturas e a remoção de destroços ou entulhos;
- Avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, com o objectivo de obter informações destinadas a apoiar as actividades das forças de intervenção, a determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais;
- Estimar os prejuízos causados pela emergência.

3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades

Nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil são Agentes de Protecção Civil no concelho de Leiria, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Bombeiros Municipais de Leiria, Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa;
- PSP e GNR;
- Regimento de Artilharia n.º 4 e Base Aérea n.º 5;
- Autoridade Marítima;

- Autoridade Aeronáutica;
- Autoridade de Saúde;
- INEM e demais serviços de saúde;
- Sapadores Florestais da Associação de Produtores Florestais do Oeste e Estremadura;
- Cruz Vermelha Portuguesa.

Os Organismos e Entidades são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de protecção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- Câmara Municipal de Leiria;
- Juntas de Freguesia do Concelho de Leiria;
- Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Segurança Social de Leiria;
- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Operadoras de Transporte;
- EDP e Lusitaniagás;
- Operadoras de Telecomunicações;
- SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;
- CP e Refer;
- IM, INAG, IA e AFN;
- Agrupamentos de Escolas;
- Santa Casa da Misericórdia;
- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa;
- Corpo Nacional de Escutas;
- Rádios de Leiria.

3.1 Missão dos Agentes de Protecção Civil

3.1.1 Fase de emergência

Bombeiros Municipais de Leiria, Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa: desenvolvem acções relacionadas com o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, o socorro a náufragos, emergência pré-hospitalar, transporte de doentes e o abastecimento de água.

PSP e GNR: cumprem todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da protecção e socorro, em conformidade com Directiva Operacional própria, actuam na manutenção da ordem pública, preservação da segurança dos cidadãos e da protecção da propriedade, isolamento de áreas, controle de tráfego, investigação e prevenção de actividades criminosas, operações de busca, salvamento e evacuação e abertura de corredores de emergência/evacuação.

Regimento de Artilharia n.º 4 e Base Aérea n.º 5: colabora, de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, no apoio logístico às forças de protecção e socorro, na evacuação da população, na disponibilização de infra-estruturas e meios de engenharia, nas acções de busca e salvamento e apoio sanitário, na reabilitação de infra-estruturas danificadas, na instalação de abrigos e campos de deslocados, no abastecimento de água às populações e no reforço e/ou reactivação das redes de telecomunicações e colaboram na confecção, transporte e distribuição de alimentos.

Autoridade Marítima: coordena as actividades de busca e salvamento na sua área de jurisdição em coordenação com o COM e coordena as acções de busca e salvamento relativas a acidentes ocorridos nas águas sob sua responsabilidade.

Autoridade Aeronáutica: o INAC é a entidade responsável por promover a segurança aeronáutica; participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo, de busca e salvamento, de protecção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna e cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

INEM e demais serviços de saúde: coordenar as actividades de saúde pré-hospitalar; triagem e evacuações primárias e secundárias; referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas; montagem de postos médicos avançados e apoio psicológico às vítimas.

Autoridade de Saúde: é responsável pela requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorrem outras situações de emergência; coordenação e mobilização dos centros de saúde e hospitais, bem como outras entidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades.

Sapadores Florestais da Associação de Produtores Florestais do Oeste e Estremadura: realizam actividades de prevenção dos incêndios florestais, através de acções de silvicultura preventiva. Exercem ainda funções de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais e às subsequentes operações de rescaldo, sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de acções de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas.

Cruz Vermelha Portuguesa: exerce a sua intervenção no âmbito do apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social, colaborando na evacuação, transporte de desalojados e ilesos, na instalação de alojamentos temporários bem como na montagem de postos de triagem, no levantamento de feridos e cadáveres.

3.1.2 Fase de reabilitação

Bombeiros Municipais de Leiria, Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa: desenvolvem acções relacionadas com a desobstrução e limpeza de vias de comunicação e medidas necessárias à normalização da vida da população.

PSP e GNR: detectar, investigar e prevenir as actividades criminosas.

Regimento de Artilharia n.º 4 e Base Aérea n.º 5: desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência.

Autoridade Marítima: desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência.

Autoridade Aeronáutica: desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência.

Autoridade de Saúde: assume a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de protecção da Saúde Pública na área da catástrofe; controle de doenças transmissíveis e prestação dos serviços de mortuária.

INEM e Serviços de Saúde: apoio psicológico às vítimas e cuidados paliativos.

Sapadores Florestais da Associação de Produtores Florestais do Oeste e Estremadura: realizam actividades de prevenção de incêndios florestais.

Cruz Vermelha Portuguesa: exerce a sua intervenção no âmbito do apoio psicossocial e na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.

3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

3.2.1 Fase de emergência

Câmara Municipal de Leiria: disponibiliza as suas instalações, se necessário, para utilização como Centro Operacional Avançado (COAV); apoio técnico e científico, desobstrução das vias de comunicação e itinerários de socorro e difusão de avisos, comunicados e medidas de autoprotecção.

Juntas de Freguesia do concelho de Leiria: promovem acções de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela Câmara Municipal; colaboram na sinalização de infra-estruturas, nomeadamente viárias, para prevenção e protecção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de protecção civil e socorro; colaboram também na sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos, bem como as vias alternativas; disponibiliza por solicitação do Presidente da Câmara todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir e colaboram ainda na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais.

Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Segurança Social de Leiria: efectua a coordenação das acções de obtenção e distribuição de alimentos, agasalhos e artigos de higiene à população, assim como, assegura a acção de apoio social, nomeadamente o realojamento.

Instituto Nacional de Medicina Legal: desenvolvem as acções necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência.

Operadoras de transporte: disponibilizam os meios possíveis e necessários para transporte urgente de pessoas e disponibilizam instalações para abrigo de desalojados.

EDP e Lusitaniagás: disponibilizam técnicos para proceder ao corte e/ou reparação na rede eléctrica e na rede de gás natural.

Operadoras de telecomunicações: disponibilizam técnicos para a reparação de danos nos sistemas de comunicações.

SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria: procedem ao corte e/ou reparação de modo a assegurar o fornecimento de água.

Comboios de Portugal – REFER: procede ao corte da circulação de comboios em zonas afectadas e coordena e controla a circulação de comboios de modo a prestar apoio logístico.

IM (Instituto de Meteorologia), INAG (Instituto Nacional da Água), IA (Instituto do Ambiente), AFN (Autoridade Florestal Nacional): fornecimento de informação de carácter técnico e científico.

Agrupamentos de Escolas: evacuação da população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; disponibilizam instalações para diversos fins; as que possuem cozinha e refeitório participam no fornecimento de alimentação; organizam acções de educação e informação da população.

Santa Casa da Misericórdia: disponibiliza instalações para diversos fins; colabora no fornecimento de alimentação e assistência sanitária e social.

Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa: disponibilizam instalações para diversos fins; as que possuem cozinha e refeitório participam no fornecimento de alimentação e prestam assistência sanitária e social.

Corpo Nacional de Escutas: colaboração no apoio logístico e encaminhamento das pessoas para os locais de acolhimento.

Rádios de Leiria: informação da população da activação do PMEPC; informação de medidas de autoprotecção e informação de comunicados emitidos pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

3.2.2 Fase de reabilitação

Câmara Municipal de Leiria: inspecção de edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis líquidos e gases; análise e quantificação dos danos; elaboração de estudos para reabilitação de recursos naturais; manutenção das vias de comunicação e demolição de edifícios em ruínas.

Juntas de Freguesia do concelho de Leiria: avaliação e quantificação dos danos e recolha de dádivas.

Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Segurança Social de Leiria: efectua o apoio económico dirigido às vítimas para satisfação de necessidades básicas (alojamento, alimentação e vestuários) assim como, trata do realojamento.

Instituto Nacional de Medicina Legal: desenvolvem as acções necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência.

Operadoras de transporte: asseguram o transporte de pessoas às zonas reabilitadas.

EDP e Lusitaniagás: restabelecem o normal funcionamento da rede eléctrica e da rede de gás.

Operadoras de telecomunicações: restabelecem o normal funcionamento das telecomunicações.

SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria: restabelecem o normal funcionamento de água.

Comboios de Portugal – REFER: restabelece o fluxo normal de circulação.

Santa Casa da Misericórdia: recolha de dádivas.

Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa: recolha de dádivas.

Corpo Nacional de Escutas: colaboração no apoio logístico e encaminhamento das pessoas para as zonas reabilitadas.

Rádios de Leiria: informação da população da desactivação do PMEPC e informação de comunicados emitidos pelo Serviço Municipal de Protecção Civil.

Parte III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1. Administração de Meios e Recursos

A coordenação da administração dos meios e recursos cabe à Comissão Municipal de Protecção Civil, em estreita colaboração com o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo como prioridades estabelecer contacto com fornecedores privados ou públicos de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de emergência de protecção civil, assim como, a gestão administrativa inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PMEPC.

Os agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio envolvidos nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal.

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Leiria

O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e nos Quartéis de Bombeiros da área da residência, que constituem Postos Locais de Recenseamento de Voluntários, se outros locais não forem divulgados.

A gestão financeira de custos é da responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Leiria, que é também competente em matérias de supervisão das negociações contratuais e de gestão de eventuais donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de Protecção Civil.

São da responsabilidade das entidades e organismos envolvidos as despesas realizadas em operações de protecção civil.

A aquisição de bens é efectuada nos termos legais por requisição da CMPC.

A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade do SMPC.

A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos no plano é da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil e do Comandante Operacional Municipal.

No caso de uma determinada área do Município ser declarada em situação de calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor.

Face à natureza e dimensão de determinada ocorrência os agentes de protecção civil poderão não ter os meios suficientes ou adequados para que as acções de resposta tenham a eficácia esperada. Deste modo poderá ser necessário recorrer a equipamentos pertencentes a entidades diversas, tais como:

- Equipamentos de energia e iluminação;
- Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
- Material de alojamento precário;
- Agasalhos e vestuário;
- Medicamentos;

- Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
- Equipamentos de transporte de passageiros e carga;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas;
- Material de mortuária.

2. Logística

Coordenação:

- Serviço Municipal de Protecção Civil

Colaboração:

- Comissão Municipal de Protecção Civil;
- Centro Distrital de Segurança Social de Leiria;
- Serviços técnicos da Câmara Municipal;
- Santa Casa da Misericórdia;
- Agrupamentos de Escolas de Leiria;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- EP, Estradas de Portugal;
- Portugal Telecom, SA;
- EDP, Energias de Portugal, SA;
- Regimento de Artilharia nº 4;
- BA 5

Prioridades de Acção:

- Promove o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros para a situação de emergência;
- Garante a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios, coordenando a assistência a prestar;
- Organiza e coordena a instalação de campos de desalojados supletivos de áreas de acolhimento fixas;
- Procede com o apoio às famílias;
- Organiza um sistema de transportes, e reposição das vias de comunicação;
- Propõe e coordena área/áreas de armazenagem para a situação de emergência;

- Assegurar aos grupos, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços através de um sistema de requisições;
- Preparar um sistema de recolha de dádivas.

2.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Os Departamentos e serviços da Câmara Municipal de Leiria envolvidos nas operações de socorro são responsáveis por suprir as suas necessidades logísticas iniciais nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes e material sanitário.

Os agentes de Protecção Civil e as entidades de apoio são responsáveis por suprir as suas necessidades logísticas iniciais de modo semelhante à situação descrita para os serviços municipais.

Numa fase posterior o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) fica responsável por suprir as necessidades logísticas dos diversos agentes e entidades de apoio envolvidas nas operações.

2.2 Apoio logístico às populações

O SMPC é responsável pelo fornecimento da alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

Os centros de alojamento devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Poderão também funcionar como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos, devem ser activados por decisão do director do plano em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização.

3. Comunicações

O acesso à Rede Estratégica de Protecção Civil por parte dos serviços municipais de protecção civil, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 042 de 27 Junho de 2006, da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Os corpos de bombeiros, as forças de segurança, o Instituto Nacional de Emergência Médica e as Forças Armadas, entre outros, possuem redes de telecomunicações próprias.

Compete ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações – que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva – tendo em conta o estipulado na NEP acima referida. Nesta actividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, incluindo, com o respectivo Comando Distrital de Operações de Socorro.

No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.

Em situação de emergência e consequente activação do PMEPC, é imprescindível que os agentes de protecção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços entre si, dentro e fora do teatro de operações.

O sistema de comunicações operacionais de protecção civil tem como objectivo assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que têm intervenção prevista no PMEPC e utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis e a rede estratégica de protecção civil (REPC).

No Município de Leiria, a Divisão de Protecção Civil e Bombeiros dotará os agentes do Concelho com emissores-receptores necessários para assegurar e satisfazer as necessidades de

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Leiria

comunicação básicas ao nível tático de operações. Esse conjunto de emissores-receptores passaram a constituir a Rede Rádio Municipal de Protecção Civil.

A Rede Municipal de Protecção Civil é constituída por todos os agentes actuantes no Município de Leiria, que possuem equipamentos que podem variar entre emissores-receptores base, móveis ou portáteis com sistemas autónomos de energia de emergência.

Quando activado o Plano, as comunicações dos agentes de Protecção Civil e entidades constantes no organograma utilizam a rede REPC, sob a coordenação do SMPC, pese embora, algumas entidades possuírem redes alternativas.

No Posto de Comando Operacional, as comunicações são coordenadas pelo Comandante Operacional Municipal, informando o SMPC de qual o canal a utilizar, que fará a ponte com os restantes agentes de Protecção Civil.

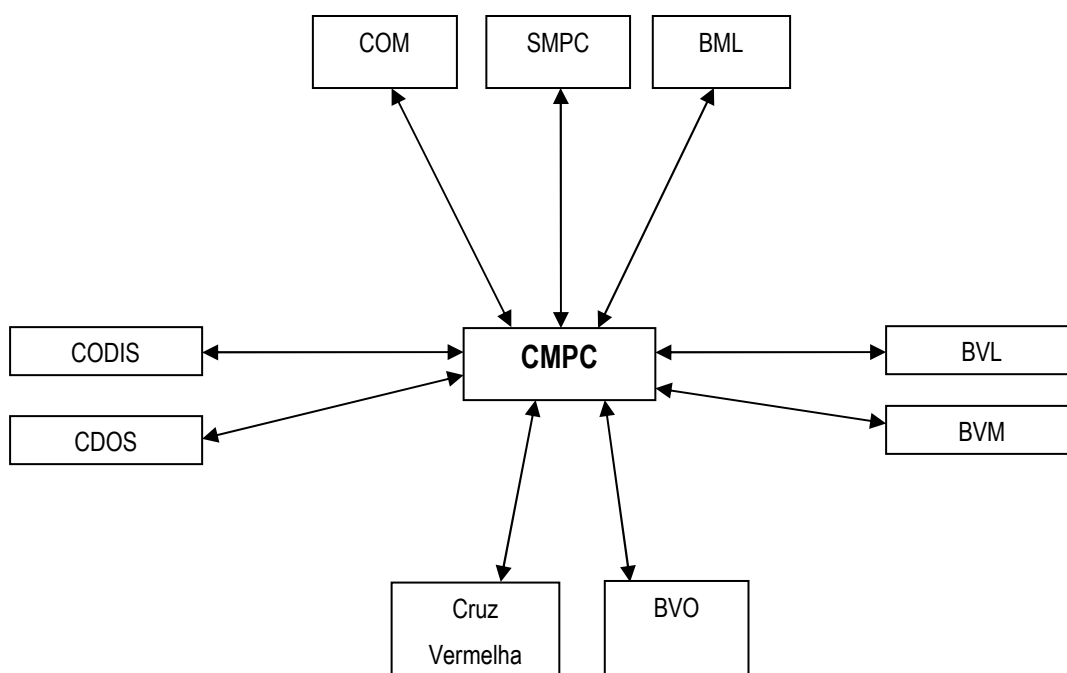


Figura 1. Agentes de Protecção Civil que integram a REPC – Rede Estratégica de Protecção Civil Municipal

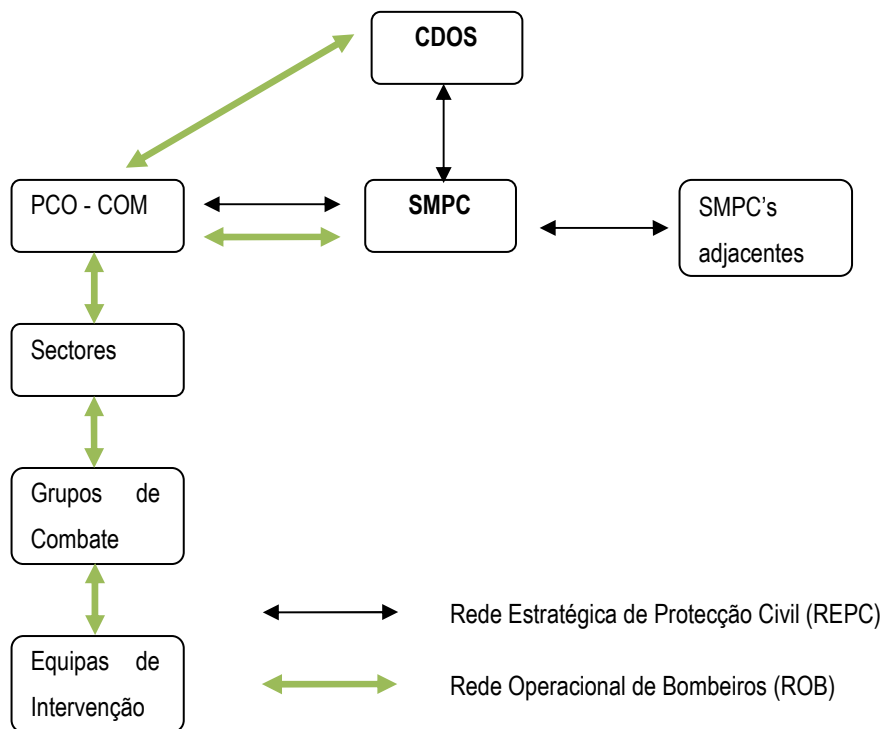


Figura 2. Diagrama de redes

Canais Leiria			Tx	Rx	TpTx	TpRx
Semi-duplex	101	Candeeiros	168.9625	173.5625	210.7	210.7
	102	Castanheira de Pêra	168.9000	173.5000	107.2	107.2
Simplex	100	Simplex Distrital Leiria	152.9625	152.9625	151.4	151.4

Quadro 5. REPC – Rede Estratégica de Protecção Civil

Canais (VHF-FM)			Tx	Rx	TpTx	TpRx
106	Candeeiros		168.5125	173.1125	151.4	151.4
201	Manobra	M 01	152.5875	152.5875	110.9	110.9
202		M 02	152.6000	152.6000	110.9	110.9
203		M 03	152.6125	152.6125	110.9	110.9
204		M 04	152.6250	152.6250	110.9	110.9

205		M 05	152.6750	152.6750	110.9	110.9
206		M 06	152.6875	152.6875	110.9	110.9
207		M 07	152.7000	152.7000	110.9	110.9
208	Comando	C 01	152.7125	152.7125	110.9	110.9
209		C 02	152.7250	152.7250	110.9	110.9
210		C 03	152.7375	152.7375	110.9	110.9
211	Táctica	T 01	152.9250	152.9250	110.9	110.9
212		T 02	152.9375	152.9375	110.9	110.9
213		T 03	152.9500	152.9500	110.9	110.9
214		T 04	152.9625	152.9625	110.9	110.9
215		T 05	152.9750	152.9750	110.9	110.9

Quadro 6. ROB – Rede Operacional de Bombeiros

Coordenação – Comandante das operações de socorro;

Colaboração – Posto de comando operacional;

Prioridades de acção – Assegurar o estabelecimento de comunicações entre o director do plano, posto de comando operacional e as forças de intervenção.

4. Gestão da Informação

A gestão da informação de emergência deve dividir-se em três grandes componentes: gestão da informação entre as entidades actuantes nas operações, gestão da informação às entidades intervenientes do plano e informação pública.

Os modelos de comunicados, relatórios e requisições são os constantes na Parte IV, Secção III, 3 e 4.

4.1 Gestão de informação entre as entidades actuantes nas operações

Atendendo a que no teatro de operações deverá ser, no momento da resposta, elaborado um plano de acção e que o mesmo obriga a reuniões (briefings) regulares, será essa então uma forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações.

No que respeita à informação, a forma de recolha e tipo de informação deverá ser relativo a:

- Pontos de situação;
- Perspectivas de evolução futura;
- Cenários e resultados dos modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informação irá permitir adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção.

O *SMPC* fica responsável por efectuar a recolha da informação necessária à avaliação e extensão da situação, contactando para o efeito todas as autoridades actuantes no terreno, assim como, efectuar briefings regulares com o *COM*.

O *COM* deve manter o Presidente da Câmara informado de todas as situações que estão a ocorrer, fazendo a cada 30 minutos um balanço actualizado da evolução da situação e informar acerca das medidas a adoptar no teatro de operações.

Os demais *agentes e entidades actuantes* devem reportar ao *SMPC* ou ao *COM* toda e qualquer alteração que ocorra no teatro de operações.

Coordenação – Comandante das operações de socorro;

Colaboração – Todas as entidades intervenientes;

Prioridades de acção – Estabelecer e assegurar a comunicação entre o *COS*, o posto de comando e todos as entidades intervenientes no plano.

4.2 Gestão de informação às entidades intervenientes do plano

Em relação à gestão da informação às entidades intervenientes, o objectivo é assegurar a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes do plano, designadamente autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio. Tal fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Desta forma, o SMPC em articulação com o COM, deve informar (telefone ou rádio) todas as entidades com intervenção no plano, o ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando para a necessidade de manter os níveis de prontidão. A actualização da informação não deve exceder períodos de 1 hora.

Coordenação – Posto de comando operacional;

Colaboração – Todas as entidades intervenientes;

Prioridades de acção – Manter devidamente informadas as entidades intervenientes no plano.

4.3 Informação pública

O SMPC deve desencadear mecanismos de informação à população (imprensa escrita local⁸, rádios locais⁹, folhetos e Internet¹⁰) no sentido de veicular as medidas de autoprotecção a adoptar, tendentes a prevenir ou minimizar os efeitos da ocorrência dos diferentes riscos existentes.

Após o accionamento do PMEPC, o SMPC recorrerá à colaboração da *Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Cooperação* da Câmara Municipal de Leiria, que apoiará em todos os mecanismos de informação pública, no sentido de serem difundidas informações relativas ao evoluir da situação e às instruções referentes às medidas a tomar pelas populações.

⁸ “Diário de Leiria, Jornal de Leiria e Região de Leiria”.

⁹ “94 FM e Liz FM”.

¹⁰ “www.cm-leiria.pt”

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Leiria

Desta forma, a *Divisão de Comunicação* fica responsável por estabelecer permanente ligação com os órgãos de comunicação social, de modo a emitir em tempo útil todas as informações relevantes que, de acordo com o estabelecido pelo SMPC e pelo Director do Plano, importam transmitir à população (avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações). A actualização da informação não deve exceder período de 1 hora.

Nos contactos com os órgãos de comunicação social, a informação a prestar deve ser constituída por:

1. Ponto de situação;
2. Acções em curso para o socorro e assistência às populações;
3. Áreas de acesso restrito;
4. Medidas de autoprotecção;
5. Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
6. Números de telefone e locais de contacto para informações;
7. Recepção de donativos;
8. Inscrição para o serviço voluntário;
9. Instruções para regresso de populações evacuadas.

O SMPC coordena toda a actividade de aviso e informação pública: pré-emergência, emergência e reabilitação – no tocante a riscos existentes e medidas de autoprotecção a adoptar. Deve assegurar a informação e sensibilização das populações, assim como, articular com a *Divisão de Comunicação* a divulgação dos comunicados aos órgãos de comunicação social.

A *Divisão de Comunicação* estabelece a ligação com os órgãos de comunicação social, com vista à difusão da informação, estabelece e informa acerca do local das conferências de imprensa e actua como porta-voz único.

As *Juntas de Freguesia* colaboram na difusão de avisos e informação pública às populações.

Há que ter em conta a definição de soluções para garantir que o aviso chega e é entendido pelos seus destinatários. Deve-se promover os sinais de aviso junto da população abrangida, através de campanhas de informação e sensibilização a realizar durante as acções de preparação para a fase de emergência.

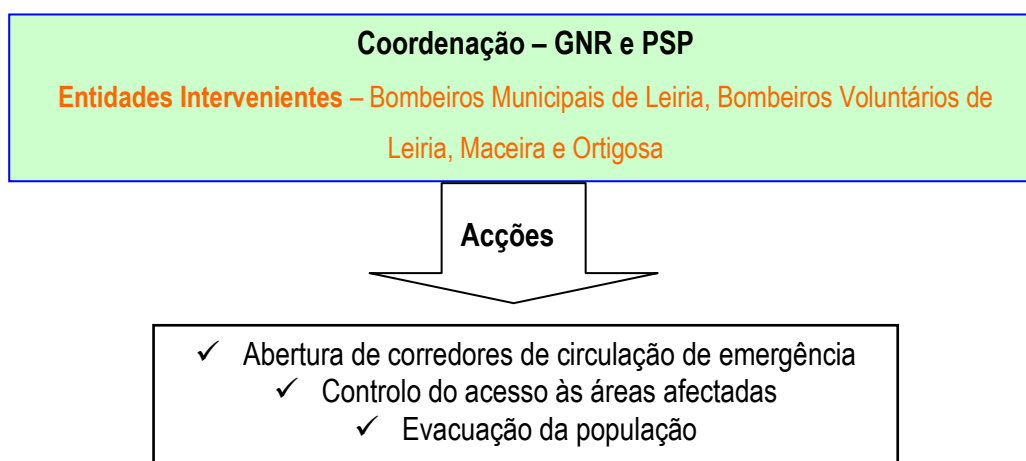
Coordenação – Director do Plano;

Colaboração – Posto de comando operacional, SMPC, Bombeiros Municipais de Leiria e Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa, GNR e PSP, Órgãos de comunicação social, CNE e Voluntários;

Prioridades de acção – Assegurar o aviso e a informação à população.

5. Procedimentos de Evacuação

A competência para a proposta de evacuação é da responsabilidade do Comandante Operacional Municipal, estando sujeita a validação do director do plano.



Depois de o Comandante Operacional Municipal identificar a zona de sinistro e das forças de segurança reconhecerem a zona de apoio, o tráfego é reencaminhado de modo a que não interfira com a movimentação da população a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção e das entidades e organismos de apoio. Podem ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

O regresso da população às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

O concelho de Leiria deverá ter previstas **zonas de concentração local (ZCL)**, que correspondem a locais de reunião das pessoas provenientes das zonas sinistradas, as quais deverão coincidir, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras.

No município de Leiria as infra-estruturas que poderão ser utilizadas para este fim encontram-se identificadas no seguinte quadro:

FREGUESIA	DESCRIÇÃO DA ZCL
AMOR	Pavilhão dos Barreiros
	Pavilhão Colégio Dinis de Melo
ARRABAL	Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal
BAJOUCA	Pavilhão Desportivo Municipal de Bajouca
BARREIRA	Pavilhão do Telheiro
BIDOEIRA DE CIMA	Pavilhão do Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço
CARANGUEJEIRA	Pavilhão Desportivo Municipal de Caranguejeira
CARREIRA	Pavilhão Desportivo Municipal de Carreira
COIMBRÃO	Parque de Campismo Praia do Pedrogão
COLMEIAS	Pavilhão Desportivo Municipal de Colmeias
LEIRIA	Largo do Estádio
	Largo da Feira de Maio
	Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa
	Mercado Levante
	Teatro José Lúcio da Silva
	Orfeão de Leiria
	Nerlei
	Instituto Português da Juventude
	Teatro Miguel Franco
	Pavilhão Desportivo Municipal dos Silvas
	Pavilhão Escola Secundária Domingos Sequeira
	Pavilhão Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo
	Pavilhão da EB 2, 3 José Saraiva
	Pavilhão EB 2, 3 D. Dinis
	Pavilhão Colégio Conceição Maria Imaculada
MACEIRA	Pavilhão Desportivo Municipal de Maceira
	Pavilhão do CPR Pocariça
	Pavilhão EB 2,3 e Secundária de Maceira
MARRAZES	Mercado do Falcão
	Aeródromo do Falcão
	Pavilhão Desportivo dos Marrazes
	Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais
MEMÓRIA	Pavilhão da Memória
MILAGRES	Pavilhão da Associação Desportiva e Recreativa da Malta
MONTE REAL	Cine Teatro Monte Real
PARCEIROS	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
	Pavilhão dos Parceiros
POUSOS	Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Correia Mateus
	Pavilhão Desportivo dos Pousos

	Pavilhão Desportivo Juve Lis
	Pavilhão do Centro Social e Paroquial Paulo VI
SANTA CATARINA DA SERRA	Pavilhão da União Desportiva da Serra
SANTA EUFÉMIA	Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia

Quadro 7. Zonas de concentração local no concelho de Leiria

As áreas de alojamento a utilizar são preferencialmente as infra-estruturas comunitárias existentes (Centros Paroquiais, igrejas, instalações desportivas, etc.), e outras instalações fixas que se revelem adequadas à situação em causa.

Não obstante, um dos problemas que se coloca quanto à selecção dos locais em causa prende-se com a sua segurança, nomeadamente, no que concerne à sua localização e à resistência das estruturas à acção sísmica. As escolas deverão ser utilizadas como última solução, tendo em atenção que a actividade diária das crianças deve manter-se tanto quanto possível dentro da normalidade.

Alternativamente pode ser planeada a instalação de abrigos temporários (tendas, pré-fabricados e outros).

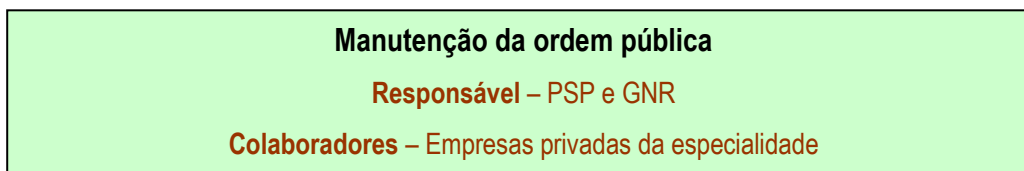
O Campo de Desalojados (CD) corresponde ao local onde a população evacuada permanecerá, pelo período de tempo necessário à sua reintegração com carácter definitivo no meio de origem ou outro. O referido campo deve possuir itinerários de acesso permanente e em bom estado de conservação, esgotos e proximidade em relação a áreas de abastecimento, designadamente água e energia. A instalação do CD poderá ser feita com base em infra-estruturas já existentes ou em estruturas implantadas especificamente para o efeito, nomeadamente pré-fabricados ou tendas.

Deverão ser previstas instalações especiais reservadas a grupos de pessoas com problemas ou carências mais graves (órfãos, doentes, idosos, etc.).

A entrada em funcionamento do CD deverá ocorrer 48 horas após a determinação da sua necessidade pela Comissão Municipal de Protecção Civil.

Dependente do local de sinistro, deverão ser criadas zonas de concentração local e de irradiação, itinerários de evacuação, abrigos temporários e de longa duração.

6. Manutenção da Ordem Pública



Acções

- ✓ Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio, às forças de intervenção e às entidades e organismos de apoio (devidamente credenciados)
- ✓ Garantir a segurança de infra-estruturas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de protecção civil

O acesso às zonas de sinistro é limitado através da criação de barreiras e outros meios de controlo, podendo apenas aceder a estas zonas quem estiver devidamente credenciado. As zonas de apoio, de concentração e reserva e de recepção de reforços são delimitadas pelas forças de segurança. Deve ser definido um recolher obrigatório e ser efectuado um patrulhamento, pelas forças de segurança, nas zonas evacuadas, de modo a que se impeçam roubos e pilhagens, procedendo-se de forma prevista na lei em relação aos indivíduos que aí se encontrem sem autorização.

Deve ser destacado pessoal das forças de segurança, de modo a garantir a segurança das infra-estruturas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de protecção civil, tais como as instalações dos agentes de protecção civil, o hospital e os centros de saúde, entre outros.

No que respeita à segurança dos estabelecimentos comerciais e industriais, as forças de segurança podem recorrer aos serviços de empresas especializadas.

7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro efectuem a evacuação primária para os postos de triagem que se criarem. Compete ao

comandante das operações municipal identificar e informar a direcção do plano em relação à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Entidade Coordenadora – Instituto Nacional de Emergência Médica

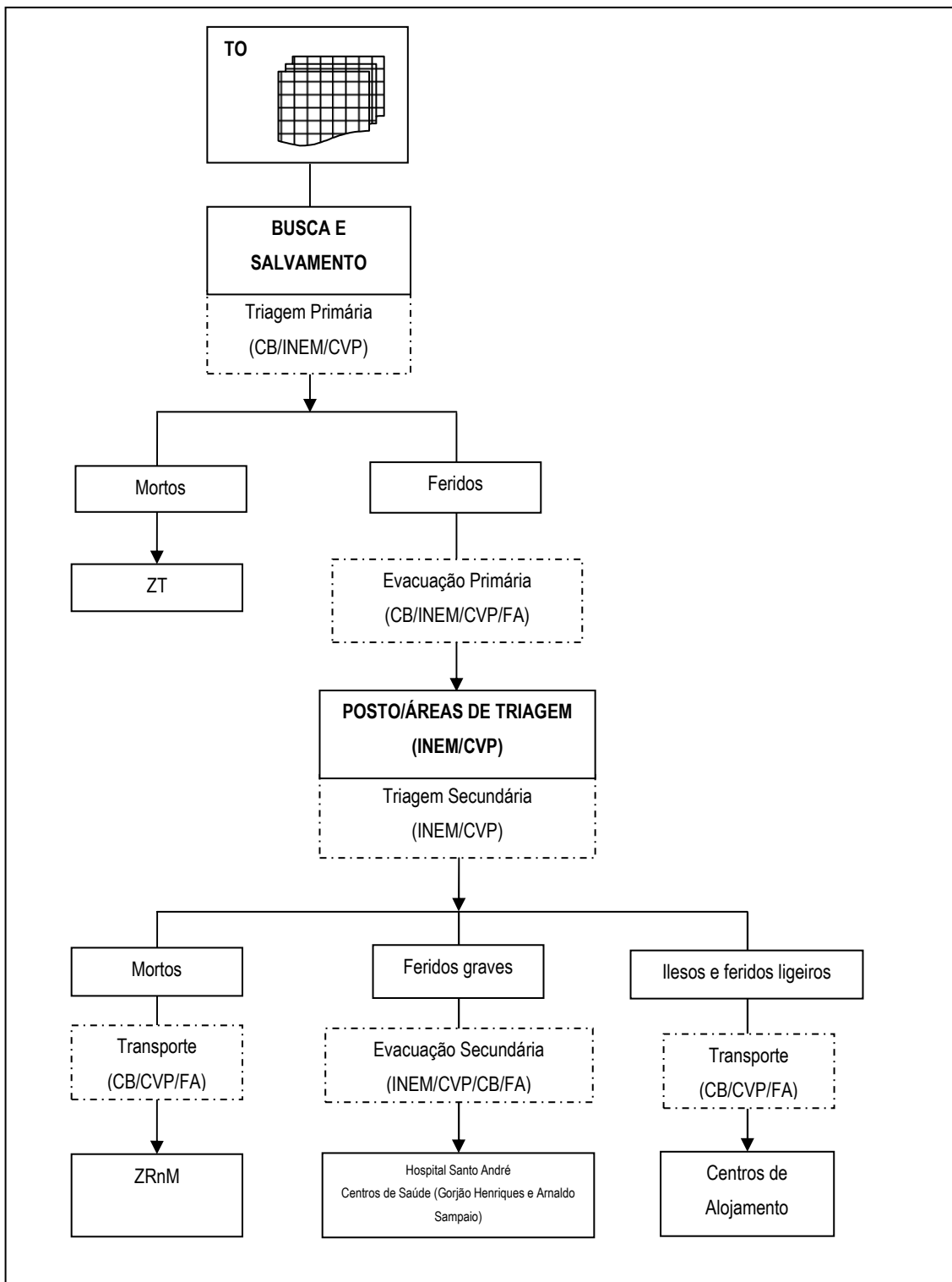
Entidades Intervenientes – Administração Regional de Saúde, Hospital Santo André, Centro de Saúde Dr. Arnaldo Sampaio, Centro de Saúde Dr. Gorjão Henriques e Cruz Vermelha Portuguesa

Entidades Apoio Eventual – Instituto Português do Sangue, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas

Acções

- ✓ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- ✓ Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
- ✓ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados;
- ✓ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;
- ✓ Determinar os hospitais de evacuação;
- ✓ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;
- ✓ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- ✓ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- ✓ Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- ✓ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

Procedimentos e Instruções de coordenação:



Fonte: Adaptado ANPC

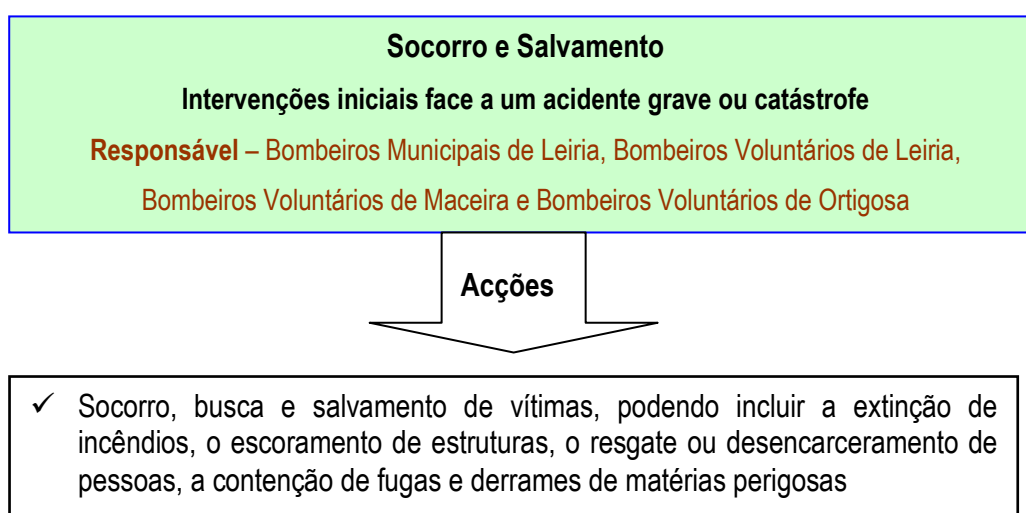
Instruções Específicas:

1. A triagem primária é da competência do INEM e os Corpos de Bombeiros e a CVP colaboram nessa acção;
2. A localização dos Postos/Áreas de triagem deverá estar tão perto quanto possível das zonas

mais afectadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;

3. O Instituto Português do Sangue colabora com as demais entidades através da mobilização das reservas de sangue existentes, recolha de emergência e distribuição pelas Unidades de Saúde mais carenciadas;
4. As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço municipal na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.

8. Socorro e Salvamento



É o chefe da primeira equipa de intervenção que assume a função de comandante das operações de socorro que, de imediato avalia a situação no que a respeita a:

- Tipo de ocorrência;
- Local e extensão da ocorrência;
- Número potencial de vítimas;
- Meios de reforços necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos centros de coordenação e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante da Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada e crítica).

Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um *briefing* para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

Em articulação com o comandante operacional municipal, o director do plano decide qual é o momento em que a fase de emergência estabilizou, isto é, quando as necessidades relativas à supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas, estão completas, passando-se à fase de reabilitação. Neste momento deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, cabendo ao director do plano a decisão acerca do regresso da população desalojada às áreas consideradas seguras.

9. Serviços Mortuários

Serviços Mortuários

Entidade Coordenadora – Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal)

Entidades Intervenientes – Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), Autoridade Saúde, Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP) e Polícia Judiciária (PJ)

Entidades de Apoio Eventual – Forças Armadas (FA), Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), Corpos de Bombeiros (CB) e Capitania Porto Nazaré

Acções

- ✓ Assegurar o correcto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos;
- ✓ Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Morgues provisórias (NecPro);
- ✓ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;
- ✓ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- ✓ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- ✓ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- ✓ Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis, que devem ser levadas a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à sua enorme importância nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pela Polícia de Segurança Pública que, para tal, colabora com a Autoridade de Saúde.

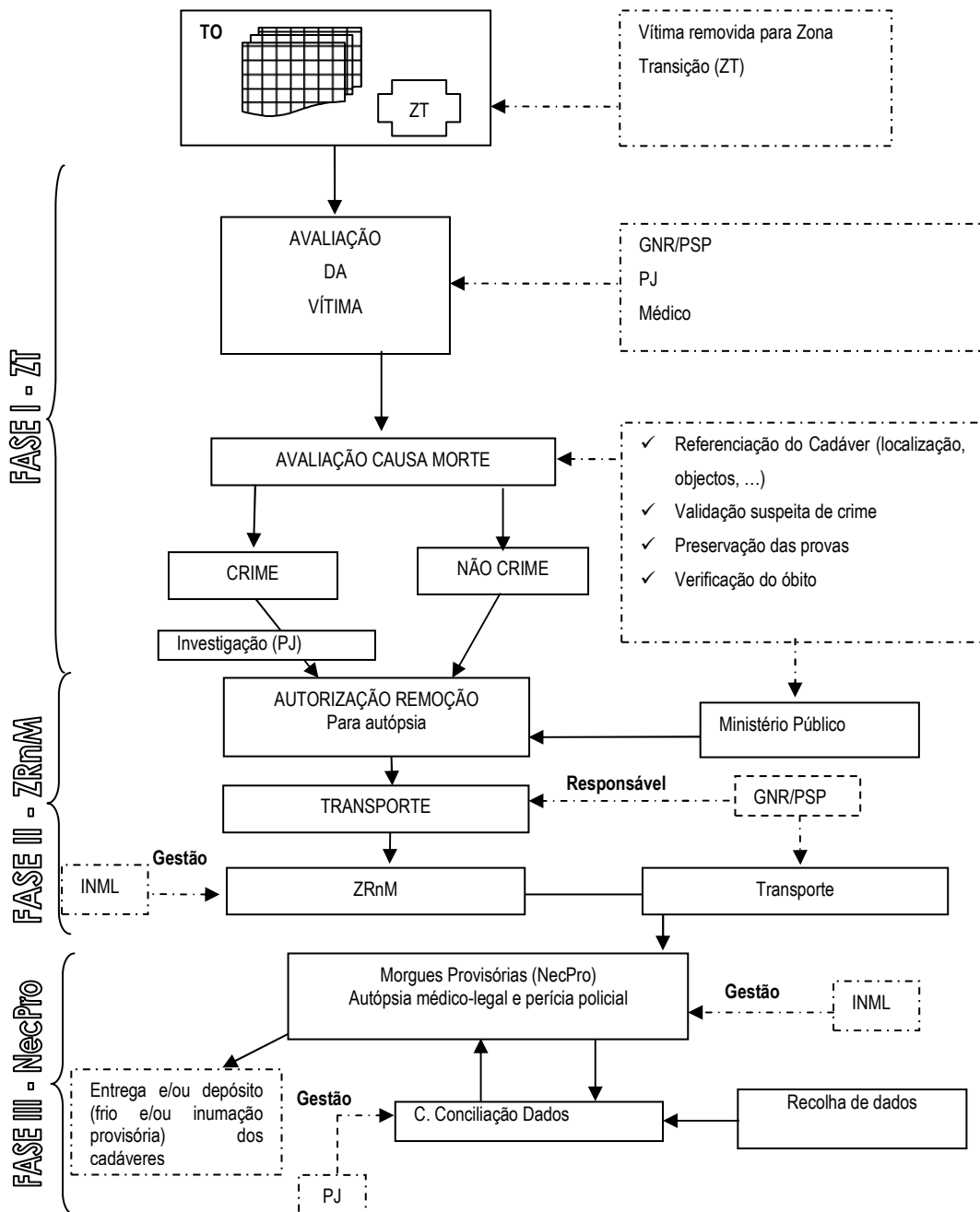
A recolha dos cadáveres deve ser feita para as zonas de reunião de mortos, como Casas Mortuárias, Hospitais, Igrejas e Capelas, até 100 mortos, caso ultrapasse este número de óbitos prevê-se a utilização dos parques de estacionamento cobertos, assim como pavilhões gimnodesportivos, que funcionarão como morgues provisórias.

FREGUESIA	ESPAÇO/EDIFÍCIO
AMOR	Pavilhão dos Barreiros
	Pavilhão Colégio Dinis de Melo
ARRABAL	Pavilhão Desportivo Municipal de Arrabal
AZOIA	Casa Mortuária de Azoiã
BAJOUCA	Pavilhão Desportivo Municipal de Bajouca
BARREIRA	Pavilhão do Telheiro
BIDOEIRA DE CIMA	Pavilhão do Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Baixo e Carriço
BOA VISTA	Igreja de Boa Vista
CARANGUEJEIRA	Pavilhão Desportivo Municipal de Caranguejeira
CARREIRA	Pavilhão Desportivo Municipal de Carreira
CARVIDE	Igreja de Carvide
CHAÍNÇA	Capela da Chaiça
COIMBRÃO	Parque de Campismo Praia do Pedrógão
COLMEIAS	Pavilhão Desportivo Municipal de Colmeias
CORTES	Igreja das Cortes
LEIRIA	Casa Mortuária de Leiria
	Hospital Santo André
	Pavilhão Desportivo Municipal dos Silvas
	Pavilhão Escola Secundária Domingos Sequeira
	Pavilhão Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo
	Pavilhão da EB 2, 3 José Saraiva
	Pavilhão EB 2, 3 D. Dinis
Pavilhão Colégio Conceição Maria Imaculada	
MACEIRA	Pavilhão Desportivo Municipal de Maceira
	Pavilhão do CPR Pocarica
MARRAZES	Pavilhão Desportivo dos Marrazes
	Pavilhão Desportivo da Gândara dos Olivais
MEMÓRIA	Pavilhão da Memória
MILAGRES	Pavilhão da Associação Desportiva e Recreativa da Malta
MONTE REAL	Igreja Monte Real
MONTE REDONDO	Igreja Monte Redondo
ORTIGOSA	Igreja de Ortigosa
PARCEIROS	Pavilhão dos Parceiros
POUSOS	Pavilhão Desportivo Municipal Dr. Correia Mateus
	Pavilhão Desportivo dos Pousos
	Pavilhão Desportivo Juve Lis
	Pavilhão do Centro Social e Paroquial Paulo VI
REGUEIRA DE PONTES	Igreja de Regueira de Pontes
SANTA CATARINA DA SERRA	Pavilhão da União Desportiva da Serra
SANTA EUFÉMIA	Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Eufémia
SOUTO DA CARPALHOSA	Capela de S. Miguel

Quadro 8. Zonas de Reunião de Mortos

As tarefas ligadas às morgues provisórias são da competência das equipas de Instituto Nacional de Medicina Legal, que culminam na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados, nos cemitérios próximos, ou em caso de risco de epidemia, os corpos deverão ser cremados.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Fonte: Adaptado ANPC

Instruções Específicas:

1. O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados.

2. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível.
3. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público.
4. Compete à GNR/PSP promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro.
5. O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.
6. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
7. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma.
8. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva.

Parte IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal

1.1 Estrutura da protecção civil

De acordo com a Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - Lei de Bases da Protecção Civil, existem três níveis de organização no que respeita à estrutura da protecção civil, sendo eles: nacional, distrital e municipal.

A direcção política da Protecção Civil depende dos órgãos institucionais do país. Assim e de acordo com os artigos 31º a 35º da Lei de Bases de Protecção Civil, tem-se em termos que:

Assembleia da República contribui, pelo exercício da sua competência política, legislativa financeira, para enquadrar a política de protecção civil e para fiscalizar a sua execução.

Governo tem como competência a condução política da protecção civil, que, no respectivo Programa, deve inscrever as principais orientações a adaptar ou a propor naquele domínio. Deve ainda informar periodicamente a Assembleia da República sobre a situação do País no que toca à protecção civil, bem como sobre a actividade dos organismos e serviços por ela responsáveis. Ao Conselho de Ministros compete, entre outras acções, definir linhas laterais da política governamental de protecção civil, bem como a sua execução; programar e assegurar os meios destinados à execução da política de protecção civil e declarar a situação de calamidade.

Primeiro-Ministro é responsável pela direcção política de protecção civil competindo-lhe, designadamente, coordenar e orientar a acção dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a protecção civil e garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo e o conselho de ministros. Estas competências podem ser delegadas no Ministro da Administração Interna.

Governador civil, no exercício de funções de responsável distrital da política de protecção civil, desencadeia, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. É apoiado pelo comando distrital de operações e socorro e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito distrital.

Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadeia, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. É apoiado pelo serviço municipal de protecção civil e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal.

As **Comissões de Protecção Civil**, são os órgãos de coordenação em matéria de protecção civil, assumem também diferentes âmbitos territoriais – nacional, distrital e municipal.

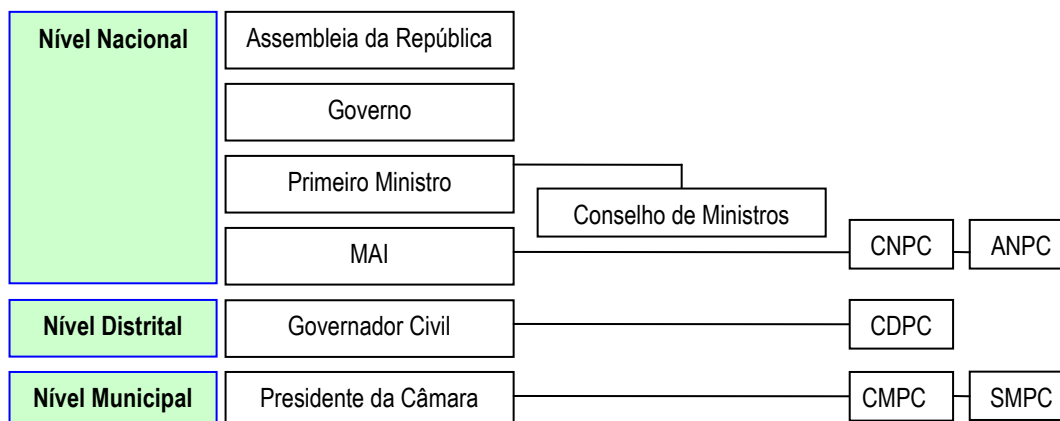


Figura 3. Estrutura de Protecção Civil (ANPC, 2008).

No caso de Leiria, o Serviço Municipal de Protecção Civil tem por responsabilidade a prossecução das actividades de protecção civil no âmbito municipal, nomeadamente, elaborar o plano municipal de emergência de protecção civil, inventariar e actualizar permanentemente os meios e recursos existentes no município, planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência, promover campanhas de informação e sensibilização e colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros.

O Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) é dirigido pelo presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação de funções no vice-presidente, a figura seguinte ilustra a organização da Protecção Civil Municipal.

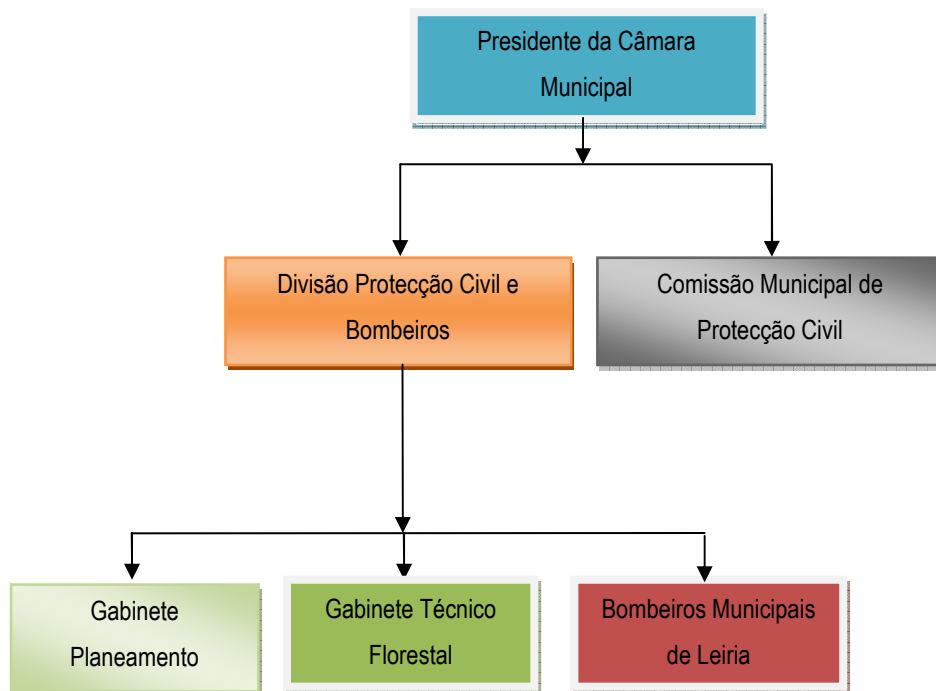


Figura 4. Estrutura Protecção Civil Municipal

1.2 Estrutura das operações

Em termos de estrutura de operações e de acordo com a Lei n.º 65/2007 e Decreto-Lei n.º 134/2006 temos a seguinte organização:

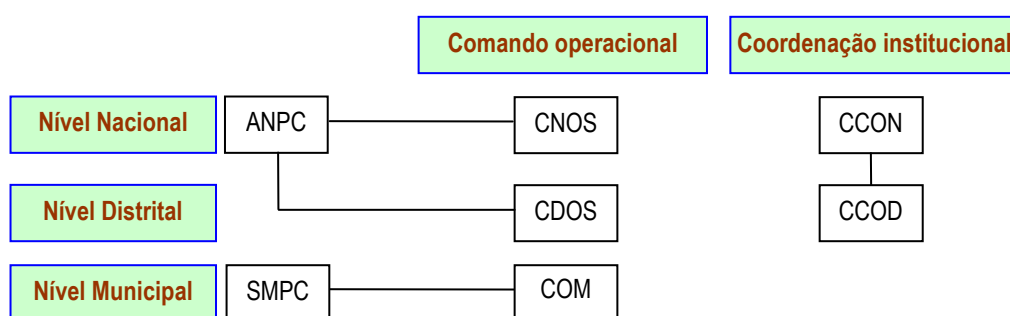


Figura 5. Estrutura de Operações (ANPC, 2008)

Em relação ao sistema de gestão de operações, deverá ser considerada a doutrina e terminologia padronizada no Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, designadamente no que respeita à definição da organização dos teatros de operações e dos

postos de comando. Deste modo, será possível utilizar uma ferramenta de gestão de teatro de operações que permita a adopção de uma estrutura organizacional integrada, de modo a suprir as complexidades de teatros de operações únicos e múltiplos, independentemente das barreiras administrativas.

A gestão do teatro de operações terá de ser flexível, de modo a adaptar-se a situações mais ou menos complexas. Assim, à medida que os recursos vão chegando ou saindo do teatro de operações, será necessária a expansão ou retracção da estrutura que permite a gestão da cadeia de comando. De modo a assegurar uma estrutura flexível, ordenada e clara, será necessária uma estrutura modular assente nas seguintes formas de organização:

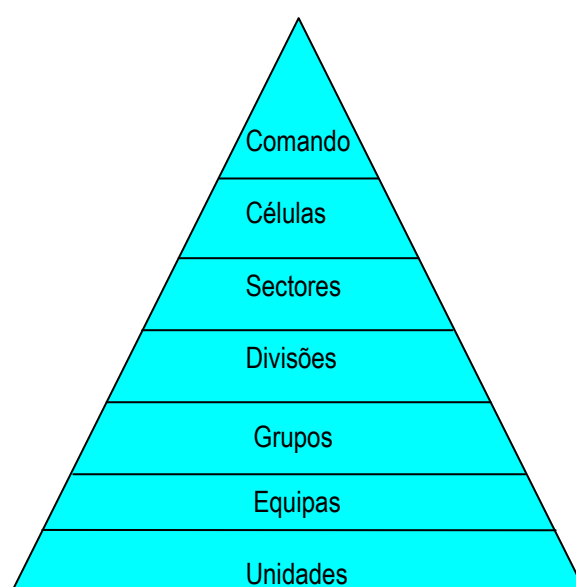


Figura 6. Estrutura piramidal de gestão do teatro de operações

- *Estrutura de Comando:* Comandante operacional de socorro e seu staff
- *Células:* Estrutura de Estado-Maior
- *Sectores:* Módulo de agrupamento funcional com funções de coordenação
- *Divisões:* Módulo de agrupamento geográfico com funções de coordenação
- *Grupos:* Módulo de agrupamento funcional com funções de operações
- *Equipas:* Módulo de agrupamento funcional de elementos e recursos com funções de operação
- *Unidades:* Elementos ou recursos.

A estrutura piramidal a criar deverá manter uma relação ideal de 1:5 em termos de supervisor e recurso.

A função de Comandante de Operações de Socorro é a primeira a ser estabelecida num teatro de operações, imediatamente após a chegada da primeira equipa de socorro. À medida que forem chegando outros recursos, ou por necessidade de substituição, poderá ocorrer a transferência de comando, obrigando nestes casos a um *briefing* a quem assume as funções de comando e a uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente.

Em cada teatro de operações deverá existir um plano de acção, elaborado no momento da resposta. Na grande maioria dos teatros de operações, o plano não precisa de ser escrito mas terá de ser apresentado, o que implica a realização de *briefings* regulares. Estes planos têm um ciclo de vida a que se chama período operacional e são revistos no final de cada período e adaptados às novas necessidades de cada período operacional. Em situações em que a complexidade da gestão ou o tempo previsto de duração das operações de socorro seja elevado, os planos deverão ser escritos.

Do plano de acção deverão constar:

- *Objectivos*, fixados pelo comandante operacional de socorro;
- *Estratégias*, formas de chegar ao resultado esperado;
- *Organização*, definição de como se irá organizar a estrutura modular e como se estabelecerão as dependências hierárquicas;
- *Recursos requeridos*, identificação dos recursos necessários expectáveis;
- *Táticas*, definição de quem, o quê, onde e quando;
- *Comando unificado*, para cada teatro de operações só existirá um comandante de operações de socorro, mesmo que o teatro de operações ocorra numa área onde existam várias instituições com competência técnica e jurisdicional.

De modo a simplificar a acção e a garantir o reconhecimento dos intervenientes num teatro de operações será importante definir as instalações de base padronizadas, designadamente postos de comando, zona de sinistro, zona de apoio, zona de concentração e reserva e zona de recepção de reforços.

A cadeia de operações é uma forma de organização de um teatro de operações, que é utilizada seja qual for a importância e o tipo de ocorrência e desenvolve-se de uma forma modular.

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do Comandante das Operações e Socorro (COS), que a deverá utilizar sempre que os meios disponíveis do primeiro alarme e posteriormente do segundo alarme se mostrem insuficientes.

Sempre que uma força de socorro seja accionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato as funções de COS, dando assim início à organização mínima de um teatro de operações, permitindo manter desde logo um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

A assumpção da função de COS deve ter em conta as competências, atribuições legais e capacidade técnica da entidade representada, tendo em vista a resolução adequada da situação.

O comando próprio de cada força deverá ser proporcional e adequado ao envolvimento de meios humanos e materiais empregues pela mesma.

2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil

2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil

De acordo com o n.º 1 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, em cada município existe uma comissão municipal de protecção civil, organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A Comissão Municipal de Protecção Civil de Leiria é constituída por:

- Presidente da Câmara Municipal de Leiria;

- Comandante Operacional Municipal;
- Comandante Bombeiros Voluntários de Leiria;
- Comandante Bombeiros Voluntários de Maceira;
- Comandante Bombeiros Voluntários de Ortigosa;
- PSP;
- GNR;
- Autoridade de Saúde do Município;
- Representante do Agrupamento dos Centros de Saúde e o Director do Hospital de Santo André, designados pelo Director Geral de Saúde;
- Representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade;
- SMAS de Leiria;
- Assembleia Municipal;
- Regimento de Artilharia n.º 4
- Base Aérea n.º 5
- Capitania do Porto da Figueira da Foz e Nazaré;
- Estradas de Portugal;
- Brisa;
- Brisal;
- Auto-estradas do Atlântico;
- CP – Comboios de Portugal, E.P.E.;
- Refer;
- EDP;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Lis;
- Administração da Região Hidrográfica;
- Autoridade Florestal Nacional;
- Associação de Produtores Florestais do Oeste e Estremadura;
- Representante da Juntas de Freguesia.

A Comissão Municipal de Protecção Civil é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente da Câmara, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de dez dias seguidos, constando da respectiva convocatória a ordem de trabalhos, o dia, hora e local onde esta se realizará.

As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente da Câmara, por qualquer meio que garanta o seu conhecimento seguro e oportuno.

São competências da Comissão Municipal de Protecção Civil (n.º 2, artigo 3º, Lei 65/2007):

- a) Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta

Inicialmente, importa conhecer os fenómenos que motivam a declaração de situação de alerta. O artigo 3º da Lei n.º 27/2006 (Lei de Bases da Protecção Civil) define da seguinte forma:

Acidente Grave é um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou ambiente.

Catástrofe é o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

O n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 27/2006 define que a situação de **alerta** pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum ou alguns dos acontecimentos acima referidos, (acidente grave e/ou catástrofe) é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.

Ao nível municipal, a competência para declaração de **alerta**, cabe, de acordo com o artigo 13º da Lei n.º 27/2006, ao **Presidente da Câmara Municipal**.

O artigo 14º da mesma Lei refere que o acto que declara a situação de alerta menciona expressamente:

- a) A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- b) O âmbito temporal e territorial;
- c) A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

Relativamente ao âmbito material da declaração de alerta, o artigo 15º da mesma Lei, refere que para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta dispõe expressamente sobre:

- a) A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, das comissões municipais, distritais ou nacional de protecção civil;
- b) O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- c) O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- d) A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

2.3 Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Existem diversos sistemas de monitorização em uso para diferentes tipologias de risco:

- Situações meteorológicas adversas – Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia;
- Cheias – Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água;
- Onda de calor – Índice Ícaro;
- Emergências radiológicas – Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente;
- Fogos florestais – Postos de vigia da AFN;
- Sismos – Sistema de avisos do Instituto de Meteorologia.

Sempre que for recebido no SMPC um comunicado técnico-operacional da ANPC/CDOS, são de imediato despoletados sistemas de alerta para uma cadeia de pessoas e entidades já previamente estabelecidas (Agentes de Protecção Civil, Entidades de Apoio, Presidentes de Junta de Freguesia, Dirigentes Municipais, etc.).

No que concerne ao sistema de monitorização, através da análise da informação meteorológica, podem ser criados cenários futuros, dispondo-se, os meios de protecção civil, de acordo com esses mesmos cenários.

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito: sirenes, telefones, viaturas com megafones, estações de rádio locais e televisão. Deve ainda ser tomado em atenção a variação de localização da população em função do período do dia e do dia da semana aquando de um possível acidente, no entanto as formas de aviso da população devem ser idênticas.

No caso do sistema utilizado serem as sirenes das corporações de bombeiros, o aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.

Para avisar a população pode utilizar-se o aviso automático através da rede telefónica, o que requer que listas de residências e empregos com a respectiva localização e números de

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Leiria

telefones sejam elaboradas e mantidas actualizadas. Porém, haverá que considerar formas de aviso (por exemplo, emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis) para a população em movimento que não está nas suas residências ou nos seus locais de emprego.

Outro meio de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de carros auxilia à cobertura de maiores áreas num menor espaço de terreno. Estações de rádio locais¹¹, ou mesmo televisão¹², podem também ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso.

Dado que o aviso à população é uma acção crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios seleccionados abranja toda a população potencialmente afectada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.

¹¹ "LIZ FM" e "94 FM".

¹² "RTP, SIC e TVI"